

Levantamento da Legislação Pesqueira Estadual e Federal, no Litoral e Estuário, nos Estados do Pará e Amapá

Estagiário: *Alexandre Oliveira Ferreira*

Curso de Direito – UFPA

Orientadora: Dr.^a Lourdes Gonçalves Furtado

Vigência do estágio: agosto/2003 a Julho/04

Vem se observando que as pesquisas sobre o assunto legislação da pesca estão recebendo novos direcionamentos e mudanças nos enfoques abordados nas últimas décadas. Alguns assuntos polêmicos como o trabalho infantil, a propriedade, os direitos do pescador artesanal e o uso e proteção dos recursos hídricos vem emoldurando os mais recentes conflitos no litoral e estuário amazônico. Por outro lado, a ineficiência da fiscalização, devido abrangência do espaço geográfico a ser fiscalizado, tem como consequência o não cumprimento das normas e restrições vigentes na lei em vigor, devido a isso as mudanças na legislação pesqueiras são necessárias e urgentes (SANTOS, 1997). Com o intento de se estudar essas mudanças, foi elaborado por mim um plano de trabalho que consiste em um levantamento de leis comentadas por observações críticas. Na primeira etapa de desenvolvimento desse trabalho, foi feita uma pesquisa documental composta por leis, decretos, resoluções, portarias e instruções normativas, na biblioteca do Museu, via internet, e nos centros de pesquisa especializados nessa área com sede em Belém (CEPNOR, IBAMA, SECTAM e SEMA). Na segunda etapa, os textos de leis encontrados foram organizados dos mais antigos até os mais atuais; Foram inseridos comentários críticos e elaborou-se uma conclusão e uma bibliografia final. O trabalho, apesar de ter encontrado algumas limitações, como a carência de levantamentos anteriores e de autores que tenham realizado estudos sobre legislação pesqueira, inclui um material novo ainda não observado nos últimos anos, carecendo de pesquisas mais demoradas sobre o tema de meu plano de trabalho. A pesquisa revelou que o Decreto-Lei N° 221/67 — a base da legislação pesqueira do país — trata da fauna aquática apenas sobre o ponto de vista de sua captura com fins econômicos, sem demonstrar grandes preocupações com o aspecto ambiental dos animais e vegetais que a integram. Por outro lado, o Decreto N° 3.179/99, pertencente a Lei dos Crimes Ambientais, mudou o conceito de muitas infrações. Se antes pescar em período de *defeso*, *piracema*, tamanho mínimo e quantidades superiores às permitidas era infração administrativa, hoje, essas condutas constituem crime ambiental. O aumento, nas últimas décadas, do tempo de procura do peixe ou da distância

Ok certificado

percorrida em cada viagem de pesca pode ser atribuído certamente ao aumento da pressão pesqueira na Baía Amazônica, o que carece de cuidados e pesquisas.

Palavras-chave: Legislação, Pesca, Carências.